



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 026/03

Cordeirópolis, 1º de dezembro de 2003.

Recebido(a) em 02, 12, 2003

às 13:42 horas


Secretaria Administrativa

Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Excelentíssimo Senhor Presidente

Temos a honra de passar às mãos de V. Excia., para que seja submetido à apreciação dessa digna Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no valor que especifica, a fim de suplementar dotações do orçamento vigente.

A nossa proposta ao apresentarmos este projeto, tem como finalidade suplementar dotações do orçamento vigente e servirá para o atendimento de despesas gerais de manutenção, tais como: despesas com merenda escolar e ensino fundamental.

Justificamos a presente proposição, como medida necessária ao bom andamento dos serviços executados pelo *Departamento de Educação e Cultura*, pois permitirá o atendimento das necessidades supra referendadas.

Por mais que se deseje planejar os pequenos detalhes da Administração pública torna-se impossível, dado a dinâmica e adversidades da máquina pública, as quais se apresenta no dia a dia.

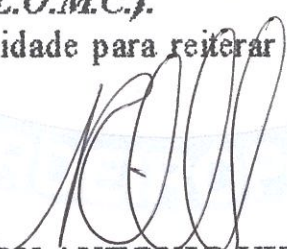
Considerando que a providência se faz mister incontinenti, rogamos os bons ofícios de V. Excia e demais *Nobres Vereadores* no que se refere à aprovação do presente Projeto de Lei.

Tais, em síntese as razões determinantes de minha iniciativa.

Solicitamos ainda, que a presente proposição seja apreciada e votada em regime de urgência (*art. 53 da L.O.M.C.*).

Aproveitamos, a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MILTON ANTONIO VITTE
Prefeito Municipal
em exercício

Ao

Exmo Senhor

CARLOS APARECIDO BARBOZA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 66
De 1º de dezembro de 2003

02

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional suplementar, conforme específica.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.000,00 -(Trezentos e noventa e cinco mil reais) a fim de suprir as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - SETOR DE ENSINO

103060392.003-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903001-Material de Consumo

60.000,00

123610412.015-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901102 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil

145.000,00

31901302 - Obrigações Patronais

30.000,00

33903002-Material de Consumo

10.000,00

05.04 - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610412.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901103 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil

135.000,00

31901303 - Obrigações Patronais

15.000,00

TOTAL

395.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, se dará por Redução no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041210041.022 - Elaboração do Plano Diretor

33903901 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

22.000,00

041220061.004 - Equipamentos e Material Permanente

44905201 - Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

041220062.016 - Manutenção da Unidade

31901301 - Obrigações Patronais

20.000,00

04.00 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

041240072.016 - Manutenção da Unidade

33903901 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

40.000,00

05.03 - SETOR DE ENSINO

123610422.022-TRANSPORTE ESCOLAR

31901102 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil

20.000,00

31901302 - Obrigações Patronais

7.000,00

07.00 - PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 - DPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

164820891.019 - Obras Habitacionais

44905101 - Obras e Instalações

100.000,00

08.00 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

041220071.003 - Edificações Públicas

44905101 - Obras e Instalações

60.000,00

10.00 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.01 - GUARDA MUNICIPAL

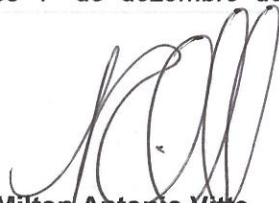


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº	continuação	fls.02
44905101 - Obras e Instalações		20.000,00
061810192.019 - Manutenção dos Serviços		
31901101 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil		10.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.01 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DE FINANÇAS		
041220072.002 - Despesa da Dívida da Administração		
33901001 - Outros Benefícios de Natureza Social		6.000,00
288460002.002 - Despesas Dívida da Administração		
339094.01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		60.000,00
TOTAL		395.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de dezembro de 2003; 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Milton Antonio Vite
Prefeito Municipal
em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Lei de N° 66, de 02 de dezembro de 2003, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Milton Antonio Vitte.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional suplementar, conforme especifica.

Parecer:

Cuida-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional da ordem de **R\$ 395.000,00(trezentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados a suprir as dotações orçamentárias aludidas no *art. 1º*.

Os recursos destinados a viabilizar a operação acima referida serão os provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no *art. 2º*.

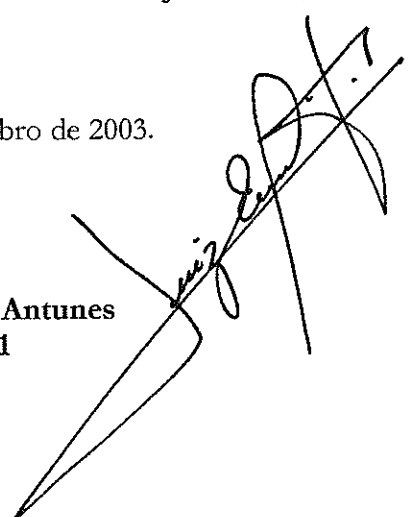
Assim sendo, cumpre-nos salientar que o procedimento em questão está em plena consonância com o que preconiza a **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que regula a matéria financeira no âmbito municipal.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2003.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 66, de 2 de dezembro de 2003.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

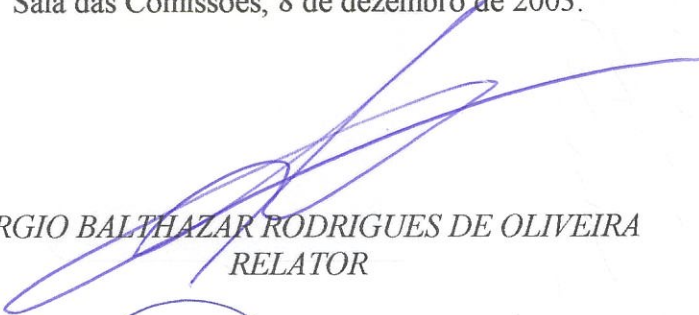
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2003.


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR


LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 66, de 2 de dezembro de 2003.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado às Comissões pertinentes, que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

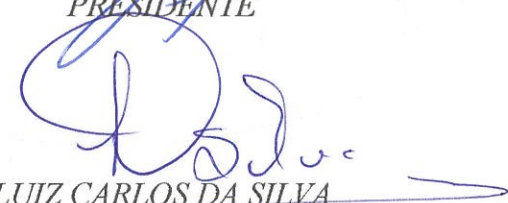
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 66, de 2 de dezembro de 2003.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2003.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n.º 2256

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional suplementar, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais) a fim de suprir as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 – SETOR DE ENSINO	
103060392.003 – DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
33903001 – Material de Consumo	60.000,00
123610412.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901102 – Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil	145.000,00
31901302 – Obrigações Patronais	30.000,00
33903002 – Material de Consumo	10.000,00
05.04 – FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610412.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
31901103 – Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil	135.000,00
31901303 – Obrigações Patronais	30.000,00
33903002 – Material de Consumo	10.000,00
TOTAL	395.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, se dará por redução no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
041210041.022 – Elaboração do Plano Diretor	
33903901 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	
22.000,00	
041220061.004 – Equipamentos e Material Permanente	
44905201 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
041220062.016 – Manutenção da Unidade	
31901301 – Obrigações Patronais	20.000,00
04.00 – SERVIÇOS DE FINANÇAS	
04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
041240072.016 – Manutenção da Unidade	
31901301 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

05.03 – SETOR DE ENSINO

123610422.022 – TRANSPORTE ESCOLAR

31901102 – Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00

31901302 – Obrigações Patronais 7.000,00

07.00 – PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

164820891.019 – Obras Habitacionais

44905101 – Obras e Instalações 100.000,00

08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

041220071.003 – Edificações Públicas

44905101 – Obras e Instalações 60.000,00

10.00 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.01 – GUARDA MUNICIPAL

061810191.013 – Obras de Segurança

44905101 – Obras e Instalações 20.000,00

061810192.019 – Manutenção dos Serviços

31901101 – Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00

13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DE FINANÇAS

041220072.002 – Despesa da Dívida da Administração

33901001 – Outros Benefícios de Natureza Social 6.000,00

288460002.002 – Despesas Dívida da Administração

33909401 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

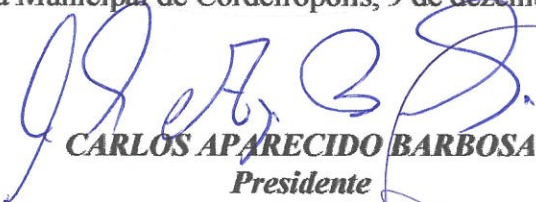
60.000,00

TOTAL

395.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

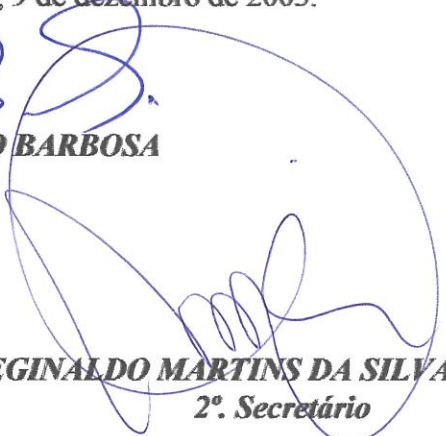
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de dezembro de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA

Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA

1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA

2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2171
De 11 de dezembro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir crédito adicional suplementar, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.000,00 -(Trezentos e noventa e cinco mil reais) a fim de suprir as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - SETOR DE ENSINO

103060392.003-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903001-Material de Consumo 60.000,00

123610412.015-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901102 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil 145.000,00

31901302 - Obrigações Patronais 30.000,00

33903002-Material de Consumo 10.000,00

05.04 - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610412.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901103 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil 135.000,00

31901303 - Obrigações Patronais 15.000,00

TOTAL 395.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, se dará por Redução no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041210041.022 - Elaboração do Plano Diretor

33903901 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica 22.000,00

041220061.004 - Equipamentos e Material Permanente

44905201 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

041220062.016 - Manutenção da Unidade

31901301 - Obrigações Patronais 20.000,00

04.00 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

041240072.016 - Manutenção da Unidade

33903901 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica 40.000,00

05.03 - SETOR DE ENSINO

123610422.022-TRANSPORTE ESCOLAR

31901102 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00

31901302 - Obrigações Patronais 7.000,00

07.00 - PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 - DPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

164820891.019 - Obras Habitacionais

44905101 - Obras e Instalações 100.000,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2171/03

continuação

fls.02

08.00 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

041220071.003 - Edificações Públicas

44905101 - Obras e Instalações 60.000,00

10.00 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.01 - GUARDA MUNICIPAL

061810191.013 - Obras de Segurança

44905101 - Obras e Instalações 20.000,00

061810192.019 - Manutenção dos Serviços

31901101 - Vencos e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00

13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DE FINANÇAS

041220072.002 - Despesa da Dívida da Administração

33901001 - Outros Benefícios de Natureza Social 6.000,00

288460002.002 - Despesas Dívida da Administração

339094.01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 60.000,00

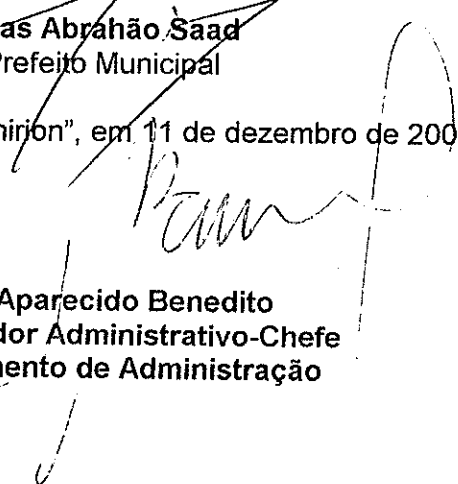
TOTAL 395.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2003; 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de dezembro de 2003.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Publicado no Jornal Arubana
Dia 24 / 12 / 2003 Pág. 3